Diário Oficial do município

saojosedabelavista.sp.gov.br

Município de São José da Bela Vista

Quarta-feira, 12 de agosto de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 994

Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

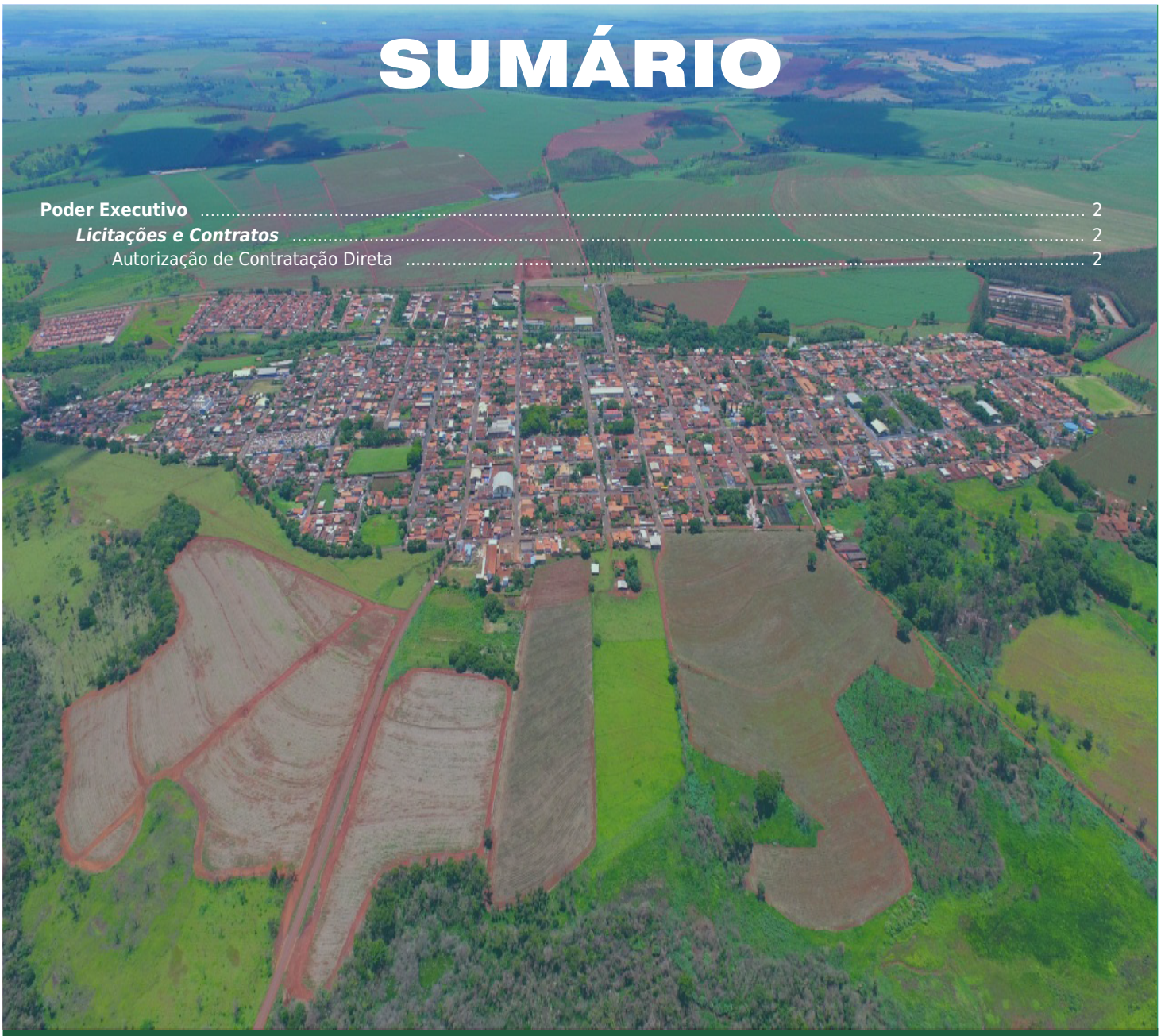

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Licitações e Contratos 2

Autorização de Contratação Direta 2

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Site: **https://saojosedabelavista.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Dispensa de Licitação nº 0028/2026

Processo nº 5028/2026

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Com base no presente procedimento de Dispensa de Licitação formalizado em conformidade com o artigo 72 e 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando todos os documentos constantes dos autos, **AUTORIZO** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PASSEIOS SOCIOEDUCATIVOS E DE LAZER, COM FORNECIMENTO DE INGRESSOS (PASSAPORTES), ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E EQUIPE DE MONITORES, DESTINADOS ÀS PESSOAS DA MELHOR IDADE ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência**,** a favor da empresa **22.071.133 DENILSON APARECIDO BRIGIDO, CNPJ nº 22.071.133/0001-91, sob o valor global de R$ 65.491,90 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos),** por ser dela o menor preço ofertado.

Por fim, determino a elaboração do contrato da prestação de serviços, contendo todo escopo a ser executado, que deverá ser assinado. Ato contínuo determino a publicação do extrato do contrato conforme costume.

O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço na forma do artigo 95, “caput”, da Lei 14.133/21.

São José da Bela Vista, 11 de agosto de 2026.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

Art. 72 - Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.